



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 76, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga os prazos para apresentação das prestações de contas anuais de Governo e de Gestão dos órgãos e entidades estaduais e municipais de Pernambuco relativas ao exercício de 2019.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa acometida com a COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020](#), do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a [Portaria nº 356, de 11 de março de 2020](#), que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da [Constituição Federal](#) de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o [Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020](#), que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos efeitos provocados pelo combate à propagação da COVID-19 e para preservação da saúde das dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades atinentes à apresentação das prestações de contas anuais ao TCE-PE, referentes ao exercício de 2019;

RESOLVE:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 1º Os termos finais dos prazos para apresentação das contas anuais de Prefeitos e gestores de órgãos e de entidades das administrações públicas municipais e estaduais, referentes ao exercício de 2019, previstos nos incisos I a V e VII, do artigo 3º da [Resolução TC nº 11, de 8 de outubro de 2014](#), ficam excepcionalmente prorrogados para o dia 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. As contas anuais do Governador do Estado relativas ao exercício de 2019 poderão, excepcionalmente, ser prestadas à Assembleia Legislativa até 90 (noventa) dias após a abertura da sessão legislativa do ano de 2020.

Art. 1º-A O termo final do prazo para apresentação das contas anuais das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista, referentes ao exercício de 2019, previsto no inciso VI do artigo 3º da [Resolução TC nº 11, de 8 de outubro de 2014](#), fica, excepcionalmente, prorrogado para o dia 15 de agosto de 2020. [\(Redação dada pela Resolução TC nº 82, de 16 de abril de 2020\)](#)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 16 de março de 2020.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Presidente